

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL
DIARIO OFFICIAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 10º—12º DA REPUBLICA—N. 259

SÃO PAULO

TERÇA-FEIRA, 20 DE NOVEMBRO DE 1900

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 751

DE 14 DE NOVEMBRO DE 1900

Cria o districto de paz de Ityrapuam, no municipio e comarca de Patrocínio de Sapucahy

O doutor Francisco de Paula Rodrigues Alves, presidente do Estado de São Paulo,

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte :

Artigo 1.º Fica creado o districto de paz de Ityrapuam, municipio e comarca de Patrocínio de Sapucahy.

Artigo 2.º As divisas do districto são as seguintes : começam no espigão das divisas da fazenda de São Thomé com as do Morro Redondo do Pontal, na divisa do Estado de Minas com o de São Paulo, deste ponto, seguindo pelo mesmo espigão até o Alto da Serra, nas divisas da fazenda de Antonio Joaquim de Alvarenga, João Carlos de Villeina e Morro Redondo do Pontal, dahi seguem pelas aguas vertentes até encontrar a Serra do Campeste, seguem pelo espigão desta até o pontal da mesma serra, deste, em rumo á cabeceira do correço da Varginha, descendo por este á morada de Francisco Alves de Freitas, ponto em que toma o nome de «Correço das Pedras», descendo por este até a barra do correço denominada «Correço da Joanna», ponto de divisas com a fazenda de João Villela dos Reis, subindo por este até sua cabeceira, desta, voltando em rumo até a barra dos correços do «Capuema» e «Santa Barbara», subindo por este até a barra do correço dos «Mellos», seguindo por este até a barra do correço da «Barra Grande», subindo por este até a barra de um correço junto á morada de José Justino de Figueiredo, seguindo pelo correço da direita até a morada dos herdeiros de Messias Joaquim do Nascimento, nas divisas do Estado de Minas, seguindo por estas até o ponto de partida das presentes divisas.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios do Interior assim a faça executar. Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos quatorze de Novembro de mil e novecentos.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES

BENTO BUENO

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, aos 14 de Novembro de 1900.—Servindo de director, T. Moudin Pestana.

LEI N. 752

DE 14 DE NOVEMBRO DE 1900

Eleva a districto de paz o bairro do Jaguary, municipio e comarca de Xiririca

O doutor Francisco de Paula Rodrigues Alves, presidente do Estado de São Paulo,

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte :

Artigo 1.º Fica elevado á categoria de districto de paz o bairro de Jaguary, do municipio e comarca de Xiririca.

Artigo 2.º As divisas do districto de paz são as seguintes : começarão no rio Ribeira, no ponto onde faz barra o ribeirão Cotia, dahi a rumo S. S. E. até o cume das serras que dividem as aguas do rio Serrinha das

da vertente do rio Turvo, braço do rio Jacupiranga, dahi em direcção U. S. O., passando pelo morro do Hilario até as vertentes e rio Batatal; dahi a rumo S. O. passando pelo cume da serra Nova, seguindo até o cume da serra do Bananal; dahi em direcção Sul até as cabeceiras do rio Forquilha; dahi a rumo O. até as vertentes do Rio Pardo; dahi a rumo N. N. O. á serra de Samambajá, cortando as cabeceiras do rio Areado, braço do rio Batatal; dahi em direcção N. O. á serra Nhanguara; dahi a rumo N. E. até o rio Ribeira em frente á barra do rio dos Pilões; dahi atravessando o rio Ribeira, seguindo em direcção N. N. E. passando pela serra São Pedro e a serra de Sant'Anna até a serra do Registro; dahi em direcção E., contornando as cabeceiras do rio Quebra Canellas, e dahi em direcção S. a S. S. E. até o rio Ribeira, no ponto em que tiveram começo.

Artigo 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios do Interior assim a faça executar. Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos quatorze de Novembro de mil e novecentos.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

BENTO BUENO

Publicada na Secretaria de Estados dos Negocios do Interior, aos quatorze de Novembro de 1900.—Servindo de director, T. Moudin Pestana.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Justiça

Por decreto de 17 do corrente, foram exoneradas e nomeadas as seguintes autoridades policiaes :

PARAHYBUNA

Exoneração (a pedido)

Delegado, capitão João Correia de Mesquita.

Nomeação

Delegado, major João Elias Calasães.

PEREIRAS

Exonerações

Supplentes do delegado : 2.º, Innocencio Ferreira de Moraes; 3.º, João Dias Vieira Junior.

Nomeações

Supplentes do delegado : 2.º, José Maria Alves Pinto; 3.º, Firmino Moraes de Oliveira.

RIBEIRÃO SINHO

Exoneração (a pedido)

Supplente do delegado : 2.º José Pedro de Camargo Penteado.

Nomeação

Supplente do delegado : 2.º, Bernardino Innocencio do Amaral.

SÃO JOÃO DO CURRALINHO

Exonerações (a pedido)

Supplentes do delegado : 2.º, Manoel Furtado de Almeida; 3.º, João Thomaz do Nascimento.

Nomeações

Supplentes do delegado : 2.º, Antonio Luiz da Silveira; 3.º, João José de Sant'Anna.

SARAPUNY

Nomeações

Supplentes do delegado : 1.º, Claudião Amancio Costa; 2.º, Tenente Francisco Leite Antunes.